



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

TIPO: MENOR PREÇO

DIA: 26/08/2024

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09:00:00.....

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA - ABERTO.

Exclusivo e Regionalizado para ME, EPP e MEI Conforme dispõe Decreto Municipal nº 350/2024 C/C Art. 48 Inc. I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.

1 - PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS/MG, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Deolino José dos Santos, Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 213/2024, e pela Comissão de Apoio, designada pela Portaria nº 218/2024 e integrada por: Magdiel Heber Mendonça de Oliveira, Natan Emanuel Egidio e Tatiane Martins de Melo, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 282/2023, Decreto Municipal nº 309/2024, Portarias n.º 207/2024 e nº 213/2024**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, através endereço eletrônico <https://www.riopardo.mg.gov.br/site/licitacoes/pregao-eletronico/2024-2/>, na Plataforma de Licitações, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. e, também, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal - <https://www.riopardo.mg.gov.br/site/licitacoes/pregao-eletronico/2024-2/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6 - De acordo com o Decreto Municipal nº. 350/2024, do Município de Rio Pardo de Minas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estabelecidas na Microrregião de Salinas - MG. O critério de regionalização será aplicado na presente licitação.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG, através da Secretaria Administração e Finanças e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 213/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

2.2 - Justifica-se a regionalização do presente certame, atendendo os dispostos da LC 123/06, LC 147/14 e Decreto Municipal nº 350/2024 com objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e estimular o crescimento de micros e pequenas empresas. Tem também por justificativa, a necessidade de aquisição imediata de diversos itens do certame, uma vez que, o município não dispõe de almoxarifado apropriado em condições de estoque, para armazenamento antecipado de materiais de consumo não duráveis. Diante disto, até que se aguarde o prazo para empresas sediadas em raio superior ao estipulado pelo Decreto Municipal nº 350/2024, realizem as entregas, diversas secretarias poderão sofrer paralizações dos serviços por consequência da demora das entregas. Mesmo havendo um controle rígido por parte do município no tocante às entregas, esbarramos na burocracia por ter que notificar e dar prazo para resposta das notificações, não logrando êxito, sendo obrigatório suspender a Ata de Registro de Preço dos fornecedores infratores, convocando os demais licitantes até que haja sucesso. Posto isso, o município irá fomentar o comércio local e regional, simplificando as entregas, dando celeridade às aquisições e gerando eficiência nos serviços prestados.

2.3 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

3- OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE PADARIA, EM ATENDIMENTO DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.**

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

4.2.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

4.2.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

4.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

4.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

6 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações – Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio Pardo de Minas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas **infralegais** **infra legais**, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP (**-Não**). **Não**, outros enquadramentos

6.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

7.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

7.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

7.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

8.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

9.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5 - Alvará e/ou Licenciamento Sanitário do estabelecimento comercial onde são realizados a confecção dos gêneros alimentícios, válido para o exercício em vigor.

9.1.6 - Atestado fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação.

9.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

10.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

10.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

- 10.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 10.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,03 (três centavos).
- 10.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 10.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 10.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.25** - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

10.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.29.5 - Empresas brasileiras;

10.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

11.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

11.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

12 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

12.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

12.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

12.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

12.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

12.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

12.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

12.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (PROPOSTA FINAL)

13.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

13.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

13.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail, licitacao@riopardo.mg.gov.br, a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

14 - DO RECURSO

14.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

14.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

14.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

16.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16.4 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

17 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado no termo de referência.

17.1 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços ou entregar o objeto licitado dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

18.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

18.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE.**

18.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

18.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

18.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

18.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

18.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

18.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Rio Pardo de Minas, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

18.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

18.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

18.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

18.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

18.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

18.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

18.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. Aécio de Fátima Pinho, da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Juscelino Barbosa Neto da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Sra. Marleide de Souza Almeida, da Secretaria Municipal de Educação, que acompanharão a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

- ~~d) Agir e decidir~~ d). **Agir e decidir** em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Pardo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Pardo de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Pardo de Minas.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Município de Rio Pardo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Pardo de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Pardo de Minas.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Pardo de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Rio Pardo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Pardo de Minas, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - DO REAJUSTAMENTO

23.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, em caso de ser registro de preços.

23.2- O valor do contrato será fixo e reajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

23.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

22.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

22.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

24 - DA AMPLIAÇÃO E / OU REDUÇÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

25.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

25.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

25.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

25.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

26.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

26.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** - Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP.

c) Anexo III - Minuta de Contrato

d) Anexo IV - Declaração de não vínculo

26.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo, através do Site Eletrônico <https://www.riopardo.mg.gov.br/site/licitacoes/pregao-eletronico/2024-2/>, da Plataforma de Licitações, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

26.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

26.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 13h ou pelo e-mail: licitacao@riopardo.mg.gov.br . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Rio Pardo de Minas/MG, 08 de agosto de 2024.

Maria Vilma Romualdo de Sá
Secretária Municipal de Governo e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação destina-se a **futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Produtos de Padaria**, a fim de atender as demandas das Secretarias Municipal do município de Rio Pardo de Minas – MG.

Seq.	Qtde	UnidadUnidade	Descrição do Produto	VlrVer Médio
1	250	KG	ABACAXI - DE PRIMEIRA QUALIDADE:	7,73
2	330	UND	ACHOCOLATADO EM PO 400G DO TIPO NESCAU 2.0:	4,81
3	3380	PCT	ACUCAR CRISTAL 5 KG:	18,52
4	70	UND	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO FRASCO COM 100ML.:	5,02
5	3920	UND	AGUA MINERAL - 500 ML.:	1,75
6	735	UND	AGUA MINERAL 20 LITROS COM VASILHAME:	23,28
7	550	UND	AGUA MINERAL 20 LTROS.:	15,35
8	830	PCT	AMENDOIM SEM CASCA, MOIDO E TORRADO, TIPO UNICO, PRODUZIDO COM GRAOS SELECIONADOS TIPO 1, SAOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, TRANSPARENTE, PACOTE COM 500 GRAMAS.:	8,69
9	500	VD	AZEITONAS VERDES, SIMPLES, SEM CAROCO VIDRO 340 GR.:	7,87
10	1460	PCT	BALA SORTIDA MASTIGAVEL (PACOTE DE 700 GRAMAS):	14,36
11	130	PCT	BANANADA ACUCARADA C/50 UND - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CAMPISTA:	24,89
12	680	KG	BATATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGENS PROPRIAS, EM BOAS CONDICÕES PARA O CONSUMO.:	5,85
13	930	PCT	BATATA PALHA - EMBALAGEM MINIMA 1KG - TIPO EXTRA FINA, SEM GLUTEN, BATATA, OLEO VEGETAL DE PALMA, SAL REFINADO E GLUTAMATO MONOSSODICO.:	23,88
14	7050	UND	BEBIDA LACTEA UHT SABOR CHOCOLATE 200 ML:	2,04
15	7050	UND	BEBIDA LACTEA UHT SABOR MORANGO 200 ML:	1,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

16	5600	PCT	BISCOITO AGUA E SAL COM 3 PACOTES INDIVIDUAIS PESO LIQ. 375g QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AYMORE.:	6,92
17	21600	UND	BISCOITO DE MILHO 30 GRAMAS - EM BOAS CONDICÕES PARA O CONSUMO, FEITO NO DIA DO FORNECIMENTO:	0,98
18	13550	UND	BISCOITO DE NATA 30 GRAMAS - EM BOAS CONDICÕES PARA O CONSUMO, FEITO NO DIA DO FORNECIMENTO:	0,98
19	460	CX	BISCOITO DOCE - EMBALAGEM DE 1,5 KG LIVRE DE INSETOS E IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO. VALIDADE NAO INFERIOR A 90 DIAS.:	29,9
20	15000	UND	BISCOITO FRITO - FEITO NO DIA DO FORNECIMENTO:	0,98
21	5150	PCT	BISCOITO MAISENA 400G EMBALAGEM PROPRIA QUALIDADE IGUAL OU SUP. A MARCA MABEL:	8,08
22	5150	PCT	BISCOITO MARIA - 3 PACOTES INDIVIDUAIS - 400 G QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AYMORE:	6,83
23	14200	UND	BISCOITO QUEIJADINHA - PESO MINIMO DE 30 GRAMAS:	1,46
24	4150	UND	BISCOITO SALGADO - CREAM CRACK PACOTE 400 GR LIVRE DE IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU ARMAZENAMENTO:IGUAL OU SUPERIOR A AYMORE	6,48
25	350	UND	BOLACHA RECHEADA PACOTE 120G - VARIOS SABORES:	3,17
26	7600	UND	BOLINHO DE QUEIJO (CASULO):	1,74
27	16300	UND	BOLO (PEDACO 50 GRAMAS) - SABORES SORTIDOS:	2,1
28	180	UND	BOLO COMUM TABULEIRO GRANDE 30x60CM PESO MEDIO DE 4KG:	78,62
29	230	KG	BOLO CONFEITADO, MASSA DE PAO DE LO: RECHEIO: DOCE DE LEITE COM CREME CREME COM FRUTAS OU COCO COM CREME COBERTURA: CHANTILY OU CHOCOLATE CONFEITO: COCO COM CHOCOLATE GRANULADO OU RASPA DE CHOCOLATE.:	97,95
30	140	KG	BOLO DE ANIVERSARIO 1KG:	69,42
31	7050	UND	BOLO DE CENOURA, TAMANHO QUADRADO DE 10/10 MM,M PESO DE 150 GRAMAS, COBERTURA DE CHOCALATE:	2,37
32	150	UND	BOLO DE COCO (TABULEIRO) GRANDE 30x60CM PESO MEDIO DE 4KG:	83,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

33	230	UND	BOLO DE FUBA (TABULEIRO) GRANDE 30x60CM PESO MEDIO DE 4KG:	83,82
34	410	UN	BOLO INGLES PESO UNITARIO 0,5 KG:	10,26
35	210	UND	BOLO VARIOS SABORES - 3 KG CONFEITADO FEITO NO DIA DO FORNECIMENTO:	109,95
36	600	PCT	BOMBOM COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, PACOTE 1 KG. ENVOLVIDO : ENVOLVIDO POR UMA CAMADA BISCOITO WAFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 20G (CADA). IGUAL OU SUPERIOR A SERENATA DO AMOR.	54,7
37	600	PCT	BOMBOM DE CHOCOLATE 300 GRAMAS BOMBONS SORTIDOS DE CHOCOLATE, CAIXA CONTENDO ENTRE 17 19 UNIDADES (OU SUPERIOR), DE BOMBONS COM SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM PESO ENTRE 280 E 300 GRAMAS (OU SUPERIOR). PRODUTO DE 1 QUALIDADE.:	11,39
38	550	UND	BOMBOM IGUAL OU SUPERIOR SAMBA LACTA - CAIXA COM 500G:	11,01
39	1580	PCT	BOMBOM SONHO DE VALSA, BOMBOM DE WAFER COM RECHEIO CREMOSO E COBERTURA SABOR DE CHOCOLATE PACOTE COM 1 KG. NOVA EMBALAGEM SELADA PERMITE QUE O PRODUTO FIQUE CROCANTE POR MAIS TEMPO, CONTEM APROXIMADAMENTE 45 BOMBONS.:	38,41
40	620	PCT	BOMBOM, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUIDO POR MASSA DE CHOCOLATE OU POR UM NUCLEO FORMADO DE RECHEIOS DIVERSOS, ELABORADOS COM FRUTAS, PEDACOS DE FRUTAS, SEMENTES OLEAGINOSAS, ACUCAR, LEITE, MANTEIGA, CACAU, LICORES, E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS, RECOBERTOS POR UMA CAMADA DE CHOCOLATE OU ACUCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG CONTENDO 48 UNIDADES. CONTENDO A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. DEVERA SER INDICADA A MARCA:	45,61
41	9000	UND	BROA SALGADA - TAMANHO PEQUENO PESO MINIMO 30 GRAMAS:	1,32
42	15550	PCT	CAFE MOIDO PACOTE 250g - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR RAYNAR:	8,13
43	420	UND	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 2 TABLETES 57G - (IGUAL OU SUPERIOR A KNOR):	1,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

44	220	PCT	CANELA EM CASCA - PACOTE 30 GRAMAS:	5,73
45	1300	KG	CARNE BOVINA - DE 1 QUALIDADE CORTADA EM:KG. PRODUTO SEM OSSO, COM TEOR MAXIMO DE GORDURA DE 15% EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, SEM ODOR IMPROPRIO OU QUAISQUER CARACTERISTICAS QUE INVIABILIZE O CONSUMO HUMANO. PRODUTO COM REGISTRO DO SERVICO DE INSPECAO.	37,86
46	1600	KG	CARNE BOVINA COSTELA:	19,59
47	520	KG	Carne bovina in natura, tipo rabada, apresentacao apresentação cortada.:	27,38
48	500	KG	Carne bovina in natura, tipo visceras visceras - bucho, apresentacao apresentação congelado.:	18,28
49	1650	KG	CARNE BOVINA PARA BIFE DE PRIMEIRDA QUALIDADE:	36
50	1650	KG	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA:	42,08
51	420	KG	Carne bovina tipo lagarto, congelada, cada peca peça embalada a vacuo vácuo individualmente em embalagem impermeavel impermeável. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricaca fabricação, prazo de validade e selo s.i.f.:	33,64
52	620	KG	Carne bovina tipo maca de peito, congelada, cada peca peça embalada a vacuo vácuo individualmente em embalagem impermeavel impermeável. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricaca fabricação, prazo de validade e selo s.i.f.:	22,88
53	830	KG	Carne bovina tipo musculo, congelada, cada peca peça embalada a vacuo vácuo individualmente em embalagem impermeavel impermeável. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricaca fabricação, prazo de validade e selo s.i.f.:	34,53
54	740	KG	Carne de frango tipo coxinha da asa, congelada com adica adição de agua de no maximo máximo de 6%. Aspecto proprio próprio, na não amolecida e nem pegajosa, cor propria própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor proprio próprio, com ausencia ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de 1 kg com registro no sif.:	19,41
55	530	KG	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA, curada, seca, embalada a vacuo vácuo, em sacos plasticos plásticos transparentes e atoxicos atóxicos, limpos, na não violados,	35,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

			resistentes, que garantam a integridade do produto. Embalagem com <u>identificacao</u> <u>identificação</u> , <u>procedencia</u> <u>procedência</u> , lote, data de validade, peso liquido, <u>numeron</u> <u>número</u> do registro no <u>Ministerio</u> <u>Ministério</u> da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de <u>inspecao</u> <u>inspeção</u> do SIF. Validade <u>minimam</u> <u>mínima</u> de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.:	
56	1040	KG	CARNE MOIDA BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE: EMBALAGENS DE 1,0 KG, TIPO ACEM BAIXO TEOR DE GORDURA, LIVRE DE QUALQUER IMPUREZA E INSETOS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO. PRODUTO COM BOAS CARACTERISTICAS FISICAS E VISUAIS COM CONDICÕES DE CONSUMO HUMANO E EMBALAGENS INTACTAS.	28,81
57	355	KG	CARNE SUINA `LOMBO`:	15,8
58	830	KG	CARNE SUINA DE PRIMEIRA QUALIDADE:	19,77
59	160	UND	CATCHUP. Embalagem: frasco com 400g data de <u>fabricacao</u> <u>fabricação</u> e prazo de validade.:	8,2
60	485	KG	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM BOAS CONDICÕES DE CONSUMO E EMBALAGENS PROPRIAS.:	8,54
61	420	KG	CENOURA VERMELHA SEM DEFEITOS:GRAVES (PODRIDAO UMIDA, SECA), APRESENTACAO FIRME, INTEIRAS, DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRES DE SUBSTANCIAS TOXICAS OU NOCIVAS.	5,28
62	240	CX	CHA EM SACHE DIVERSOS SABORES, 15G CAIXA COM 15 SACHES, MARCA REFERENCIA LEAO.:	5,35
63	60	CX	Chantilly Mix <u>composicao</u> <u>composição</u> : agua, gordura vegetal, <u>acucar</u> <u>açúcar</u> , sal, estabilizantes a base de lactato de mono e diglicerideos e caseinato de <u>sodio</u> <u>sódio</u> , umectante sorbitol, aroma <u>identico</u> <u>idêntico</u> ao natural de creme e corante natural urucum e <u>curcuma</u> <u>curcuma</u> . <u>Naõ</u> <u>Não</u> contem <u>gluten</u> <u>glúten</u> . Caixa de 1 litro, creme vegetal, ideal para recheios e coberturas, embalagem contendo <u>identificacao</u> <u>identificação</u> do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido de acordo com RDC n 40 ANVISA.:	24,1
64	310	MOLHO	CHEIRO VERDE, COMPOSTO POR CEBOLINHA E COENTRO. CONSTITUIDO POR FOLHOSOS DE ELEVADA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDAS,	3,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

			COMPACTAS E FIRMES. NAO SERAO PERMITIDOS DEFEITOS NESTA CLASSE. E INDISPENSAVEL UNIFORMIDADE NA COLORACAO, TAMANHO E CONFORMACAO, Peso aproximado 200 Gramas.:	
65	175	KG	CHOCOLATE BARRA DE 1 KG FRACIONADO MODELO REFERENCIA HARALD:	33,78
66	175	KG	CHOCOLATE BARRA DE 1 KG MODELO REFERENCIA HARALD TOP AO LEITE:	28,72
67	260	PCT	CHOCOLATE GRANULADO 100G CADA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ARRUDA:	5,55
68	210	CX	CHOCOLATE MODELO BIS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA LACTA 100G:	6,49
69	340	PCT	COCO RALADO, SEM ACUCAR, BAIXO TEOR DE GORDURA, SEM ADITIVO, COM PARTE DOS COMPONENTES DO ENDOSPERMA DO FRUTO, SAOS E MADUROS, SEM CHEIRO OU RANCO, EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA TRANSPARENTE DE 100G.:	5,22
70	610	UND	COOKIE CAKE COM VARIOS SABORES E COBERTURAS, PESOP DE 120 GRAMAS:	5,75
71	450	UND	CORANTE PESO LIQUIDO DE 100 GRS:	8,31
72	210	MOLHO	COUVE, CONSTITUIDO POR FOLHOSOS DE ELEVADA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDAS, COMPACTAS E FIRMES. NAO SERAO PERMITIDOS DEFEITOS NESTA CLASSE. E INDISPENSAVEL UNIFORMIDADE NA COLORACAO, TAMANHO E CONFORMACAO. UNIDADE COM 15 A 20 FOLHAS. PESO APROXIMADO 750G.:	8,28
73	1050	KG	COXA DE FRANGO, CONGELADO, DESPENADO, LIMPO PESO MINIMO DE 1 KG, EM CONDICoes DE CONSUMO HUMANO E EMBALAGENS INTACTAS, CARIMBO DO SIF OU IMA, COM ALVARA SANITARIO ATUALIZADO.:	9,54
74	14200	UND	COXINHA DE CARNE - PEQUENA COM NO MINIMO 40G.:	1,49
75	11200	UND	COXINHA DE FRANGO - PEQUENA COM NO MINIMO 40G.:	1,49
76	100	PCT	CRAVO DA INDIA - PACOTE 30 GRAMAS:	2,68
77	9250	UND	CROQUETE DE CARNE PEQUENO COM NO MINIMO 25G.:	1,32
78	220	UND	DOCE DE LEITE 500 GRAMAS VENCIMENTO MINIMO A 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.:	28,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

79	11200	UND	EMPADA DE FRANGO C/ MILHO VERDE COM NO MINIMO 150G.:	3,73
80	12700	UND	EMPADINHA DE FRANGO PEQUENA NO MINIMO 50G:	2,83
81	9700	UND	EMPANADO DE FRANGO NO MINIMO 100G.:	3,56
82	9000	UND	ENROLADINHO ASSADO DE CALABRESA COM QUEIJO ASSADO TAMANHO GRANDE PESO 100 GRAMAS EMBALADO INDIVIDUALMENTE:	4,24
83	9000	UND	ESFIRRA DE FRANGO (GRANDE) NO MINIMO 100G.:	3,89
84	730	UND	EXTRATO DE TOMATE 350 GRAMAS.: PREPARADO. : <u>PREPARADO</u> COM FRUTOS MADUROS E SAOS, SEM PELE, SEM SEMENTE, CLASSE SIMPLES CONCENTRADO, COLORACAO VERMELHA, CONSISTENTE, LIVRE DE IMPUREZAS, PARASITAS, LARVAS E FERMENTACOES, COM VALIDADE MINIMA DE 22 MESES. EMBALAGEM COM 350 GRAMAS. (PADRAO CICA OU DE QUALIDADE SUPERIOR) (NECESSIDADE DE AMOSTRA)	5,24
85	90	LATA	FARINHA DE ARROZ E AVEIA , ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EM PO, ACONDICIONADO EM LATA OU DEPOSITO PLASTICO APROPRIADOS 500 GRAMAS, HERMETICAMENTE FECHADOS (MODELO REFERENCIA MUCILON) PEO MINIMO DE 400G.:	11,31
86	360	KG	FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE BRANCA. : <u>BRANCA</u> ,GRUPO SECA, TIPO 1, EMBALADA EM SACO REFORCADO, ATOXICO, TRANSPARENTE, PACOTE DE 1 KG E EMBALAGEM SECUNDARIA DE 20 KG. CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VENCIMENTO.	8,62
87	160	UND	FARINHA DE ROSCA PACOTE COM 500G QUALIDADE OU SUPERIOR A MARCA PACHA:	7,24
88	510	UND	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO PACOTE 1KG QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VILMA.:	5,91
89	510	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO PACOTE DE 1KG QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VILMA.:	6,58
90	1730	KG	FEIJAO - LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICRO-ORGANISMOS:QUE POSSA TORNA-LO IMPROPRIO PARA O CONSUMO OU COMPROMETA O SEU ARMAZENAMENTO.	9,52
91	225	kg	Feijao <u>Feijão</u> Preto Tipo 1, Embalagem De 1 Kg De Polietileno Atoxico <u>Atóxico</u> , Com	7,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

			Identificacao <u>Identificação</u> Na Embalagem Dos Ingredientes, Informacoes <u>Informações</u> Nutricionais, Peso, Fornecedor, Data De Fabricacao <u>Fabricação</u> E Validade. Validade Minima <u>Mínima</u> De 06 Meses A Contar Da Data De Entrega.:	
92	600	KG	File De Peito De Frango, Congelado, Nao <u>Não</u> Temperado, De Primeira Qualidade, Isento de Aditivos Ou Substancias Estranhas Que Sejam ImproPRIas Ao Consumo E Que alterem Suas Caracteristicas <u>Características</u> Naturais (Fisicas <u>Físicas</u> , Quimicas <u>Químicas</u> E Organo <u>Organolépticas</u>). Devera <u>Deverá</u> ser Acondicionada Em Embalagem Primaria Constituida <u>Constituída</u> De Plastico <u>Plástico</u> Atoxico <u>Atóxico</u> transparente, Isenta De Sujidades E Ou Acao <u>Ação</u> De Microorganismos <u>Microrganismos</u> Devidamente selada, Com Especificacao <u>Especificação</u> De Peso, Validade, Produto E Marca/ Procedencia <u>Procedência</u> . Validade A Vencer De No Minimo <u>Mínimo</u> 3 Meses A Partir Da Entrega. Em Pacote De 1 Kg:	14,36
93	250	KG	File De Peixe Congelado - Embalagem De 1 Kg:	31,09
94	980	KG	Frango inteiro, congelado, de 1 qualidade, pesando individualmente no maximo <u>máximo</u> 2kg, em embalagem transparente, a vacuo <u>vácuo</u> ou bem lacradas, com denominacao <u>denominação</u> do nome do produto, fabricante, endereço <u>endereço</u> , registro no Ministerio <u>Ministério</u> da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricacao <u>fabricação</u> e validade.:	10,53
95	220	PCT	FUBA DE MILHO PACOTE COM 500 GRAMAS IGUAL OU SUPERIOR A SINHA:	3,92
96	420	PCT	GELATINA EM PO, PREPARADA COM INGREDIENTES LIMPOS DE 1 QUALIDADE, PO FINO, COR, CARACTERISTICA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE DE 30G, VARIOS SABORES.:	3,58
97	4050	UND	HAMBURGUER BOVINO 56 G:	1,97
98	4100	UND	IOGURTE - DISPONIVEL EM EMBALAGEM SACHE, 110 GRAMAS,:VARIOS SABORES, 2% DE GORDURA E VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS.	1,73
99	4100	UND	IOGURTE DE FRUTAS POTE COM 90 GRAMAS (IGUAL OU SUPERIOR DANONE):	4,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

100	420	KG	LARANJA, SEPARADA POR LOTES HOMOGENEOS, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDAO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS) SEM MANCHAS OU DEFORMACAO.	3,48
101	720	UND	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM 395 GRAMAS:	7,57
102	220	LATA	LEITE CONDENSADO MODELO REFERENCIA FIESTA BRIGADEIRO - 385 GR:	6,92
103	170	UND	LEITE DE COCO - 200 ML:	3,71
104	2850	UND	LEITE DESNATADO TIPO LONGA VIDA, 1 LITRO, ESTERILIZADO PELO SISTEM UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE). QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CEMIL:	6,66
105	3722	UND	LEITE INTEGRAL TIPO LONGA VIDA, 1 LITRO, ESTERILIZADO PELO SISTEM UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE). QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CEMIL:	5,84
106	350	UN	LEITE EM PO EMBALAGEM 400 GRAMAS IGUAL OU SUPERIOR NESTLE:	18,93
107	450	KG	LIMAO TAITI DE BOA QUALIDADE:	5,41
108	430	KG	LINGUICA DEFUMADA EMBALAGEM PRIMARIA COM PESO NO MINIMO 1KG, LIVRE DE INSETOS E IMPUREZAS QUE COMPROMETA O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO. VALIDADE NAO INFERIOR A 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.:	31,78
109	460	kg	LINGUICA MISTA DEFUMADA TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNES DE 1 QUALIDADE, CONDIMENTADA, COM AS odor e sabor proprio próprio, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plastica plástica transparente atóxica atóxica, a vacuo vácuo, disposta em caixa de papel papelão reforcada reforçada, impermeabilizada internamente e lacrado com cinta de nylon, contendo em seu rotulo: especie espécie do produto, embalagem, validade e peso, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF SIF, devera devera ser apresentado amostra	23,05
110	730	KG	LINGUICA SUINA TIPO CALABRESA:	18,08
111	130	PCT	LOURO EM FOLHAS, FOLHAS DESIDRATADAS, PCT. 15 GR.:CONSTITUIDOS DE FOLHAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS E PARASITAS.	3,04
112	620	KG	MACA:	6,33
113	280	UND	MACARRAO CORTADO MASSA COMUM, TIPO PAI NOSSO. PACOTE DE 500 GRAMAS,	6,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

			INTACTOS GRAMAS, INTACTOS , LIVRE DE INSETOS E IMPUREZAS QUE POSSAM COMPROMETER O CONSUMO HUMANO OU O ARMAZENAMENTO. IGUAL OU SUPERIOR A OREGON (VILMA). VALIDADE NO MINIMO DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.:	
114	480	KG	MACARRAO ESPAGUETE PCT 1KG:	5,26
115	120	PCT	MACARRAO PARA LASANHA 500G IGUAL OU SUPERIOR A DONA BENTA:	9,69
116	310	UND	MAIONESE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TETRAPAK OU PLASTICA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.:	9,55
117	210	UND	MAIZENA CAIXA DE 500 GRAMAS:	11,49
118	610	KG	MAMAO:	7,93
119	700	KG	MANDIOCA, GRUPO RAIZ:NA COR MARROM, MASSA BRANCA, DE FACIL COZIMENTO, SEM RESIDUOS TERROSOS OU SUJIDADE, DEFEITOS GRAVES, RACHADURAS, INJURIAS POR PRAGAS OU DOENCAS, MURCHAS OU PODRIDAO, SEM ESCURECIMENTOS GRAVES OU DANOS MECANICOS, EMBALADAS EM SACOS DE RAFIAS REFORCADO, ATOXICO.	3,71
120	330	UND	MARGARINA 500G QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DELICIA.:	7,86
121	185	UND	MARGARINA LIGHT SEM SAL 250 G MARCA DE REFERENCIA QUALY:	4,51
122	350	KG	MELANCIA:	3,77
123	160	PCT	MILHO PARA CANJICA. GRUPO: MISTURADA, SUBGRUPO: DESPELICULADA, CLASSE: BRANCA , TIPO BRANCA, TIPO: 1.:CONTENDO 80% DE GRAOS INTEIROS. EM EMBALAGEM INTACTA DE 500 GRAMAS. IGUAL OU SUPERIOR A PACHA. VALIDADE NO MINIMO DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (NECESSIDADE DE AMOSTRA)	6,07
124	420	PCT	MILHO PARA PIPOCA PCT DE 500 GRAMAS:	3,9
125	830	LATA	MILHO VERDE, SIMPLES EM CONSERVA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS,:GRAOS MEDIOS INTEIROS E UNIFORMES, COLORACAO AMARELO, MACIO, IMERSO EM LIQUIDO TRANSLUCIDO, LIVRE DE IMPUREZAS, COM VALIDADE MINIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO.	4,54
126	9500	UND	MINI PIZZAS RECHEADAS: CALABRESA, MUSSARELA, MUSSARELA E CALABRESA,	5,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

			MUSSARELA E PRESEUNTO. RECHEIO COM MOLHO DE TOMATE:	
127	560	PCT	MISTURA P/ REFRESCO - PCT 240 GR CAPACID. 2 LITROS, VARIOS SABORES:	3,62
128	310	PCT	MISTURA PARA BOLO VARIOS SABORES - 450 GRAMAS:	4,48
129	720	UND	MOLHO DE TOMATE, IGUAL OU SUPERIOR A POMAROLA 340 GRAMAS:	3,35
130	110	UND	Molho Ingles Inglês, Frasco Com 150 ML, Com Identificacao Identificação Do Produto, Marca Do fabricante, Data De Fabricacao Fabricação E Prazo E Validade:	3,32
131	485	KG	MORTADELA TRADICIONAL (FATIADA) - MARCA REFERENCIA PERDIGAO:	11,07
132	90	PCT	Noz moscada em popó , 30g -dizeres de rotulagem, data de fabricacao fabricação e prazo de validade, informacao informação dos ingredientes e composicao composição nutricional. Referencia Referência: HIKARI.:	3,12
133	685	LATA	OLEO DE SOJA REFINADO LATAS DE 900 ML, NAO AMASSADAS:E COM VENCIMENTO MINIMO DE 90 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.(NECESSIDADE DE AMOSTRA)	6,55
134	650	DUZIA	OVO DE GALINHA - BRANCO OU VERMELHO TIPO MEDIO ENTRE 48 E 58G A UNIDADE EM BOAS CONDICÕES DE CONSUMO.:	12,22
135	250	UND	PACOCA DE AMENDOIM CAIXA COM 50 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE PESANDO 20 GRAMAS CADA:	38,3
136	8000	UND	PAO DE BATATA RECHEADO COM FRANGO OU PRESUNTO, QUEIJO, SALSICHA. PESO 100 GRAMAS:	2,74
137	15700	UND	PAO DE CEBOLA-20 GRAMAS CADA DE PRIMEIRA QUALIDADE:EM BOAS CONDICÕES PARA O CONSUMO E PREPARADO NO DIA DO FORNECIMENTO.	11,04
138	11300	UND	PAO DE DOCE - 20 GRAMAS:- FEITO NO DIA DO FORNECIMENTO	0,77
139	14000	UND	PAO DE DOCE - 50 GRAMAS.:	5,6
140	210	PCT	PAO DE HAMBURGUER 50 GRAMAS - PACOTE COM 10 UNIDADES:	11,13
141	20000	UND	PAO DE QUEIJO 20 GRAMAS:	1,05
142	19700	UND	PAO DE QUEIJO 30 GRAMAS - EM BOAS CONDICÕES PARA O CONSUMO FEITO NO DIA DO FORNECIMENTO:	1,18
143	945	KG	PAO FRANCES:	13,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

144	2250	PCT	PAO PARA HOT DOG 50 GRAMAS - PACOTE COM 10 UNIDADES:	10,9
145	250	UND	PAO TIPO HAMBURGUER COM GERGILIM 50 GRAMAS:	6,78
146	13000	UND	PAOZINHO RECHEADO DE GOIABADA E QUEIJO, PESO DE 80 GRAMAS:	1,73
147	220	UND	PASTA DE ALHO POTE 200G IGUAL OU SUPERIOR A OKKER:	10,07
148	15700	UND	PASTEL ASSADO, TAMANHO MEDIO, RECHEADO COM 80 GRAMAS DE CARNE MOIDA. PESO 110 GRAMAS:	3,54
149	14700	UND	PASTEL ASSADO, TAMANHO MEDIO, RECHEADO COM 80 GRAMAS DE FRANGO. PESO 110 GRAMAS:	3,3
150	17700	UND	PASTEL DE CARNE - PEQUENO COM NO MINIMO 50G.:	1,95
151	16700	UND	PASTEL DE FRANGO - PEQUENO COM NO MINIMO 50G:	1,78
152	16000	UND	PASTEL DE QUEIJO PEQUENO C/ MILHO VERDE COM NO MINIMO 50G.:	2,03
153	14700	UND	PASTEL DE QUEIJO PEQUENO C/ PRESUNTO COM NO MINIMO 50G:	2,12
154	7400	UND	PASTEL FOLHADO-. TAMANHO GRANDE RECHEADO COM 50 GRAMAS DE FRANGO., 30 GRAMAS DE REQUEIJAO, PESO DE 150 GRAMAS:	4,37
155	7400	UND	PASTEL FOLHADO-. TAMANHO GRANDE RECHEADO COM DUAS FATIAS DE PRESUNTO PICADO E DUAS FATIAS DE QUEIJO PICADO PESO DE 100 GRAMAS:PICADO PESO DE 100 GRAMAS	4,73
156	720	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO, LIMPO, PESO:MINIMO DE 1 KG, EM CONDICOES DE CONSUMO HUMANO E EMBALAGENS INTACTAS.	12,74
157	220	KG	PEIXE (POSTAS) CONGELADO SENDO TOLERADA A VARIACAO DE ATE 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELACAO AO PESO CONGELADO. INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE).:	26,07
158	420	KG	PERA DE PRIMEIRA QUALIDADE EM BOAS CONDICOES DE CONSUMO:	14,48
159	300	KG	PERNIL SUINO:	14,63
160	190	LATA	PESSEGO EM CALDA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OLE PESO DRENADO 450G.:	11,83
161	320	KG	PIMENTAO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGENS PROPRIAS, EM BOAS CONDICOES PARA O CONSUMO.:	6,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

162	7020	UND	PIRULITO PSICODELICO COLORIDO TAMANHO GRANDE SABORES DIVERSOS. MEDIDA APROXIMADAS DO PIRULITO: 7CM DE DIAMETRO X 18CM DE ALTURA TOTAL (CONSIDERANDO O CABO). INGREDIENTES . <u>INGREDIENTES</u> : ACUCAR CRISTAL, XAROPE DE GLUCOSE, AROMA ARTIFICIAL E CORANTES ARTIFICIAL. NAO CONTEM GLUTEN. COM PESO DE NO MINIMO 300G.:	18,42
163	2020	pct	Pirulito Recheio Chiclete pacote C/50 unidades igual ou superior a Pop Mania:	17,1
164	4020	PCT	PIRULITO VARIOS SABORES (PACOTE DE 700 GRAMAS):	13,11
165	1850	KG	POLPA DE FRUTAS - 1 KG. SABORES:(GOIABA, GRAVIOLA, CAJU, ACEROLA, CAJA, MARACUJA, COQUINHO)	15,69
166	320	KG	PRESUNTO - COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO..:	26,02
167	400	KG	QUEIJO MUSSARELA EMBALAGEM PROPRIA, QUALIDADE IGUAL OU SUP. A MARCA YOGUEDES:	36,77
168	13000	UND	QUIBE COM NO MINIMO 50G.:	7,49
169	2300	UND	REFRIGERANTE 2 LTS - IGUAL OU SUPERIOR A SKIM.:	9,76
170	2000	UND	REFRIGERANTE GUARANA -2 LTS:IGUAL OU SUPERIOR A ANTARTICA.	6,17
171	2150	UND	REFRIGERANTE SABOR LARANJA GARRAFA PET 2 LITROS MARCA DE REFERENCIA FANTA LARANJA:	8,25
172	220	UND	REQUEIJAO CREMOSO. CARACTERISTICAS TECNICAS: INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, CREME DE LEITE, SAL, FERMENTO LACTEO. ACONDICIONADO EM VASILHAME DE VIDRO COM TAMPA QUE POSSIBILITE VEDAR O PRODUTO APOS A SUA ABERTURA. EMBALAGEM DE 250G. VALOR CALORICO: 270 KCAL/100G (TOLERANCIA DE +/- 5%).:	8,31
173	220	KG	ROCAMBOLE COM RECHEIO DIVERSOS. COBERTURA. PESO 1,5 KG:	43,11
174	1230	KG	Salsicha, Tipo Hot-Dog Com No Maximo Máximo De 2% De Amido. Embalagem Com Registro No Sif/Sip.:	9,36
175	5000	UND	SANDUICHE DE PAO INTEGRAL FATIADO, RECHEADO COM PASTA DE ATUM, REQUEIJAO, PEPINO, CENOURA, PESO DE 100 GRAMAS:	7,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

176	4500	UND	SANDUICHE NATURAL COM PAO FATIADO COM DUAS FATIAS DE TOMATE, UM FOLHA DE ALFACE, UMA FATIA DE PRESEUNTO SEM GORDURA E UMA FATIA D QUEIJO TIPO PRATO,:EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, PESO DE 100 GRAMAS	7,79
177	8000	UND	SANDUICHE PAO FATIADO COM UMA FATIA DE PRESUNTO E UMA FATIA DE QUEIJO TIPO PRATO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE:PESO DE 80 GRAMAS	6,1
178	220	LATA	SARDINHA DE PEIXE DE AGUA SALGADA - EM LATA DE 250 GR.; <u>GR.</u> , CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, EVISCERADA E DESCAMADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CALDA E CABECA, E PRE-COZIDA. EMBALAGEM EM LATA DE 250 GRAMAS RECRAVADA E ESTERILIZADA. SIMILAR A GOMES DA COSTA.	6,8
179	220	PCT	SAZON - FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 60 GRAMAS:, VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS APOS ENTREGA.	8,4
180	1520	UND	SONHO ASSADO RECHEADO COM GOIABADA TAMANHO MEDIO PESO DE 100 GRAMAS:	3,99
181	1720	UND	SONHO RECHEADO COM CREME /BAUNILHA/DOCEDE LEITE. TAMANHO MEDIO PESO DE 100 GRAMAS:	3,4
182	1450	UND	SUCO CAIXINHA - COM NECTAR DE FRUTAS IGUAL OU SUPERIOR DEL VALLE CONTENDO 1 LITRO.:	6,28
183	1100	GF	SUCO CONCENTRADO - DIVERSOS SABORES - GARRAFA 500ML, DE PRIMEIRA <u>QUALIDADE,</u> <u>VALIDADEQUALIDADE,</u> <u>VALIDADE</u> MINIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MARCA REFERENCIA DAFRUTA.:	7,9
184	750	GF	SUCO CONCENTRADO DE 500 ML SABOR (CAJU):COM RENDIMENTO MINIMO DE 5 LTS VALIDADE MINIMA 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA REFERENCIA DAFRUTA.	5,28
185	300	UND	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS GARRAFA COM 500ml:(VARIOS SABORES).	4,79
186	335	PCT	TEMPERO - FORNECIDO EM EMBALAGEM PROPRIA DE 60 GRAMAS/ZXS CONTENDO 12 SACHES DE 5 GRAMAS COM VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SAZON.:	4,59
187	425	PCT	TEMPERO COMPLETO - EMBALAGEM PROPRIA DE 500 GR.; <u>PODENDOGR.:</u> <u>PODENDO</u> TER PIMENTA NA COMPOSICAO, MAS NUNCA COMO	9,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

			SABOR PREDOMINANTE. VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	
188	610	KG	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGENS PROPRIAS, EM BOAS CONDICÕES PARA O CONSUMO.:	7,45
189	500	PCT	TORRADA INDUSTRIALIZADA INTEGRAL PACOTE COM 160gr QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BAUDUCO.:	8,99
190	230	KG	TORTA DE CHOCOLATE. RECHEIO DE COCO E LEITE CONDENSADO COBERTURA. PESO 3 KG:	63,48
191	1200	KG	TORTA FRIA DE FRANGO, COM LEGUMES, PESO 1,5 KG COM EMBALAGEM FECHADA:	58,9
192	250	KG	TORTA RECHEADA COM COCO, LEITE CONDENSADO, CREME CO, AMEIXA PRETA, COM COBERTURA DE MERENGUE - <u>MERENGUE</u> . PESO 3 KG:	64,25
193	230	pct	UVA PASSA SEM CAROCO, SECA, PRODUZIDAS COM FRUTAS MADURAS, SAS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSA, PACOTE COM 200G.:	10,16
194	130	KG	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE EM BOAS CONDICÕES DE CONSUMO:	18,77
195	130	UND	VINAGRE - EMBALAGEM PROPRIA DE PLASTICO DE 750 ML,,:COM VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2,65
196	415	KG	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE EM BOAS CONDICÕES PARA O CONSUMO:	5,5
197	472	Pacote	ARROZ LONGO FINO PARBOLIZADO LIVRE DE IMPUREZAS E INSETOS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU ARMAZENAMENTO. VALIDADE NAO INFERIOR A 90 DIAS DA ENTREGA, PACOTE 5KG.:	28,79
198	250	KG	ALHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGENS PROPRIAS, EM BOAS CONDICÕES PARA O CONSUMO.:	25,59
199	800	KG	BANANA PRATA - CARACTERISTICAS: FRUTO COM CASCA LISA, INTEGRA, IN NATURA. DEVERA APRESENTAR-SE FRESCA, COM POLPA INTACTA E FIRME, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO. NAO DEVERA APRESENTAR DANOS DE ORIGEM MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETE A SUA APARENCIA E QUALIDADE, COM PESO MINIMO POR UNIDADE DE 120G, COM VARIACAO TOTAL ENTRE MAIOR E MENOR FRUTO DE ATE 15%.:	7,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

200	300	KG	BISCOITO CASEIRO SALGADO, FEITO A BASE DE POLVILHO, OLEO E OVO DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES.-:	28,25
201	500	UND	BOLO COMUM TABULEIRO GRANDE 45X30CM 1KG:	48,3
202	250	UND	BOLO DE FUBA TABULEIRO GRANDE 45X30CM 1KG:	49,95
203	250	UND	BOLO DE COCO TABULEIRO GRANDE 45X30CM 1KG:	44,96
204	600	PCT	BOMBOM COM WAFER CROCANTE, DUPLA CAMADA DE CHOCOLATE BRANCO E RECHEIO CREMOSO SABOR BEIJINHO, PACOTE 750 GRAMAS, CONTENDO EM MEDIA 50 UNIDADES.:	53,71
205	1000	PCT	BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE COBERTO POR WAFER E CHOCOLATE BRANCO PACOTE DE 01 KG.:	38,41
206	1530	CX	BOMBOM SORTIDO - CX. 400 GR. IGUAL OU SUPERIOR A GAROTO:	13,22
207	1000	KG	CARNE BOVINA TIPO CAPA DE COSTELA:	21,97
208	100	KG	CARNE SUINA DEFUMADA TIPO BACON,:EM MANTA PROCESSADA COM TOUCINHO DE BARRIGA MAGRO COM CARNE, LEVEM embalada em plástico plástico atóxicoatóxico tipo crayovac Rayovac e rotulada.	23,3
209	450	KG	CARNE SUINA TIPO COSTELINHA:	23,82
210	3000	UND	DOCINHO PARA FESTA VARIOS SABORES 15GR:	1,38
211	3000	UND	ESFIRRA DE FRANGO - PEQUENA COM NO MINIMO 75G.:	3,76
212	2000	PCT	LEITE EM PO INTEGRAL, PCT 400 GR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIESTER:METALIZADO INTACTAS, CONTENDO COMO INGREDIENTE APENAS LEITE EM PO INTEGRAL.	16,23
213	2000	PCT	PAO DE FORMA - PRODUTO LIVRE DE GORDURAS TRANS - PESO LIQUIDO 500G (VALIDADE:MINIMA DE 30 DIAS) QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SEVEN BOYS.	8,07
214	500	FARDO	PIPOCA DOCE 40G FARDO C/ 50 UNIDADES:	18,66
215	2000	UND	REFRIGERANTE 2 LTS- IGUAL OU SUPERIOR A COCA COLA.:	5,57
216	350	UND	SAL REFINADO IODADO - EMBALAGEM PRIMARIA INTACTA DE 1,0 KG.:-LIVRE.: LIVRE DE IMPUREZAS QUE COMPROMETA O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	1,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

217	1200	UND	SUCO DE FRUTAS - EM CAIXA TETRA PARK 1 LITRO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ADES:	8,24
218	510	UND	TEMPERO ALHO E SAL - EMBALAGEM PROPRIA DE 500 GRAMAS:	4,23
219	330	KG	TOUCINHO- DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM BOAS CONDICÕES:PARA O CONSUMO.	15,58
220	300	PCT	BATATA PALHA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS:	13,13
221	300	PCT	POLVILHO DOCE, EMBALAGEM PROPRIA DE 1,0 KG:	10,21
222	950	UND	REFRIGERANTE COM SUCO DE FRUTAS - 2 LITROS:(LARANJA E UVA)	9,28
223	100	UND	SUCO EM CAIXA TRETA PARCK - COM NECTAR DE FRUTA, SABORES SORTIDOS, SEM CONSERVANTES, COM POLPA DE FRUTA - EMBALAGEM 1000 ML - MARCA IGUAL OU SUPERIOR A DEL VALLE:	7,75
224	95	KG	CARNE SUINA "RABO":	14,69
225	380	KG	LINGUICA SUINA TOSCANA EM GOMOS:	24,02
226	80	KG	CARNE SUINA `ORELHA`:	8,3
227	80	KG	CARNE SUINA `PEZINHO`:	10,31
228	70	PCT	CARVAO VEGETAL - PCT 3 KG.:	18,76
229	200	PCT	Alface Crespa, em pepé , apresentando grau de evolucaoe <u>evolução</u> completo do tamanho, aroma e cor próprias <u>próprias</u> , com ausencia <u>ausência</u> de sujidades, parasitos e larvas. Pacotes com aproximadamente 350 G.:	4,02
230	150	KG	Asa de peru, congelada, de 1 qualidade, em embalagem transparente, a vacuo <u>vácuo</u> ou bem lacradas, com denominaca <u>denominação</u> do nome do produto, fabricante, endereço <u>endereço</u> , registro no Ministerio <u>Ministério</u> da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricaca <u>fabricação</u> e validade.:	31,04
231	80	CX	AVEIA EM FLOCOS 200 GRAMAS IGUAL OU SUPERIOR QUAKER:	5,7
232	200	KG	BATATA DOCE, LAVADAS OU ESCOVADAS, CLASSE MEDIA/GRAUDA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDAO UMIDA, SECA, CORACAO OCO OU NEGRO), APRESENTACAO FIRME, INTEIRAS, DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO,:SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRES DE SUBSTANCIAS TOXICAS OU NOCIVAS, PARA USO CULINARIO EM COZIMENTO, MASSAS OU FRITURAS	6,32
233	200	KG	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM BOAS CONDICÕES PARA O CONSUMO.:	6,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

234	80	KG	BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE EM BOAS CONDICÕES DE CONSUMO:	8,26
235	200	CX	CHICLETES SORTIDOS CX C/ 100 UNIDADES, SABOR VARIADOS.:	12,15
236	150	UND	CONFEITES PARA BOLO - 100 GR:	4
237	200	UND	Coração <u>Coração</u> de frango embalagem a vacuo <u>vácuo</u> de 1 Kg c/ data de validade e selo sif em cada peca <u>peça</u> :	25,8
238	100	UND	FERMENTO EM PO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ROYAL:	5,94
239	200	KG	FIGADO BOVINO EM BIFE. RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO, FIRME, NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.:	18,34
240	200	KG	Moela de frango, congelada, com cor, odor e sabor caracteristicos <u>característicos</u> do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente a vacuo <u>vácuo</u> ou bem lacradas, com denominacao <u>denominação</u> do nome do produto, fabricante, endereço <u>endereço</u> , registro no Ministerio <u>Ministério</u> da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricacao <u>fabricação</u> e validade. Embalados de 1 em 1 kg.:	9,24
241	200	KG	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM BOAS CONDICÕES DE CONSUMO:	5,43
242	150	KG	Pescoco <u>Pescoço</u> de peru, congelado, de 1 qualidade, em embalagem transparente, a vacuo <u>vácuo</u> ou bem lacradas, com denominacao <u>denominação</u> do nome do produto, fabricante, endereço <u>endereço</u> , registro no Ministerio <u>Ministério</u> da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricacao <u>fabricação</u> e validade.:	35,25
243	3000	UND	PIRULITO PSICODELICO TAMANHO GRANDE, 1 UNIDADE COM CIRCULOS COLORIDOS, COM PALITO PLASTICO. COM PESO DE NO MINIMO 300G.:	18,12
244	100	KG	QUIABO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM BOAS CONDICÕES DE CONSUMO:	9,87
245	200	KG	REPOLHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE,;EM BOAS CONDICÕES PARA O CONSUMO.	4,57

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação motiva-se pela necessidade a Aquisição de Gêneros Alimentícios em diversos órgãos e setores públicos municipais. Justifica-se em função da necessidade de atender e manter em boas condições as demandas das secretarias e projetos sociais para que os mesmos mantenham sua funcionalidade normalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

2.2 - O fornecimento dos produtos do gênero alimentício é imprescindível para continuidade de atribuições inerentes à administração pública e ao desenvolvimento do município, dessa forma, para que alcancemos os objetivos propostos, a administração municipal irá formalizar atas de registro de preços para fornecimento futuro dos produtos, através de empresa(s), cuja especificação dos produtos e quantitativos serão licitados e definidos a partir de estudo. É importante destacar que as especificações dos produtos serão definidas considerando o padrão dos itens já consumidos pela Prefeitura Municipal anteriormente, com foco na seleção de produtos de boa qualidade, sem, no entanto, restringir a competitividade.

2.3 - Diante da importância e necessidade desta aquisição, solicito que seja realizado procedimento licitatório para contratação de fornecedor.

3 - FORMA DE ENTREGA

3.1 - A entrega dos produtos deverá ser feita conforme cronograma periódico fornecido pelas Secretarias ou solicitação prévia sem prazo de antecedência.

Os produtos dessa licitação deverão ser entregues no almoxarifado da unidade solicitante, conforme indicação da ordem de fornecimento.

3.2 - A empresa vencedora somente poderá entregar os produtos previamente autorizados pelo Setor de Compras deste Município.

3.3 - Os Produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagens íntegras, lacradas pelo fabricante, com peso uniforme e com identificação legível e sem rasuras, de acordo com a legislação vigente.

3.4 - Comprometer-se com a segurança alimentar e a qualidade dos produtos fornecidos, principalmente com os perecíveis que necessitam de uma atenção maior em relação a temperatura e o tempo gasto na entrega.

3.5 - Acondicionar as mercadorias de forma adequada nos lugares indicados pelo recebedor para garantir a integridade dos produtos.

3.6 - Conferir junto com o recebedor os quantitativos entregues.

3.7 - Ter total disponibilidade para entregas nos horários de funcionamento do Almoxarifado entre 7:00 as 17:00 horas.

3.8 - Dar total atenção quanto aos horários especificados para que não haja atrasos que possam comprometer o serviço da contratante.

3.9 - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

3.10 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

1. Identificação do produto;
2. Embalagem original e intacta,
3. Data de fabricação,
4. Data de validade,
5. Peso líquido,
6. Número do Lote,
7. Nome do fabricante,
8. Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

3.11 - Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

3.12 - Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

3.13 - A entrega dos produtos deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo preço unitário e total da mesma, deverá ser feita em sua totalidade pela empresa vencedora, no prazo máximo de 03(três) dias corridos a contar da data do recebimento da Autorização de Compras.

3.14 - A contratada deverá entregar os produtos decorrentes dos serviços solicitados no prazo e especificação estabelecidos.

3.15 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega pelo fornecedor, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.16 - Não há necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

3.17 - Não haverá necessidade da exigência de garantia contratual, por tratar-se de serviços de baixa complexidade e pronta entrega, sendo que o consequente pagamento da Nota Fiscal/Fatura se dará após a conferência.

3.18 - Será adotado o critério de julgamento do tipo “menor preço” unitário.

3.19 - Em razão do tipo de aquisição ser caracterizado como comum, de pronta entrega e de baixo risco, poderá participar do certame Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, na forma da legislação atual.

3.20 - A contratada deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições apresentadas no instrumento convocatório e seus anexos.

4 - VIGÊNCIA

4.1 - O futuro contrato/registro de preço terá a vigência 12 (doze) meses. A empresa Contratada deverá executar os trabalhos no decorrer dos 12 (doze) meses (observada a definição de prazos para execução dos serviços no interesse da Administração), podendo ocorrer prorrogação.

5 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

5.1 - A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

5.2 - Direcionar todos os recursos necessários, visado à obtenção ~~des~~ perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

5.3 - Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos mesmos;

5.4 - Manter estoque regular dos produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações das Secretarias;

5.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter atendimento diário, no mínimo de 07:00 (sete) até as 17:00 (dezessete) horas, todos os dias da semana e possuir disponibilidade para fornecimento e entrega da quantidade solicitada pelas Secretarias Municipais;

5.6 - Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.7 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

5.8 - Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessário à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;

5.9 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

5.10 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

5.11 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições e habilitação e qualificação exigida neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.12 - Deverá apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação;

5.13 - Deverá apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

5.14 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

- 6.1 - Autorizar o fornecimento dos produtos mediante formulário a ser emitido pelo Setor de Compras e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;
- 6.2 - Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- 6.3 - Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 6.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.5 - O Município de Rio Pardo de Minas poderá solicitar à CONTRATADA, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o Órgão Órgão CONTRATANTE;
- 6.6 - Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;
- 6.7 - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

7 – DAS COTAÇÕES

- 7.1 – As cotações foram efetuadas diretamente com fornecedores e também no site do banco de preço.
- 7.2 – Do relatório de preço estimativo, na coluna “**Quantidade Orçamento – Qtde Orç**” há indicação de quantos foram os orçamentos apresentados. Dessa forma, desde já, fica esclarecido que onde consta “1” significa que este orçamento foi obtido através do banco de preço e onde consta “2”, “3” e “4” são referentes há orçamento obtidos com fornecedores e também no banco de preço.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 - Pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/21 serão aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 156 da mesma lei.

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 - O pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva de Finanças, em parcela única, por processo legal, em até 30(trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, estando a documentação fiscal regular.
- 9.2 - O documento fiscal deverá ser emitido pelo(s) FORNECEDOR(ES), em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 9.3 - O(s) FORNECEDOR(ES), apresentará a fatura, a Nota Fiscal ou Boleto Bancário referente ao objeto ora contratado ao servidor designado pela PREFEITURA. O servidor, após os devidos registros, encaminhará a Nota Fiscal à Diretoria Executiva de Finanças para pagamento.
- 9.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

9.5 - O pagamento devido pela PREFEITURA será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo(s) FORNECEDOR(ES).

9.6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o(s) FORNECEDOR(ES), dará a PREFEITURA plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Sem prejuízo ou dispensadas obrigações do(s) FORNECEDOR(ES), a PREFEITURA

exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, por meio de servidores indicados pelas secretarias municipais, especialmente designados, que fiscalizaram a fiel observância das especificações dos objetos, dentre outros critérios, e anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

10.2 - O servidor designado pela administração terá poderes para fiscalizar a entrega e execução do objeto e especialmente para:

a. Notificar o(s) FORNECEDOR(ES), sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste termo de referência, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

b. Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas; Recusar o objeto que tenha sido executado pelo(s) FORNECEDOR(ES), em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

10.3 - A fiscalização da PREFEITURA não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade do(s) FORNECEDOR(ES).

10.4 - O recebimento e a conferência do objeto executado serão realizados pelo servidor designado.

11 - VALOR ESTIMADO

11.1 - O custo estimado total da presente contratação é R\$ 3.702.382,14 (três milhões e setecentos e dois mil e trezentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos).

12 - FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

12.1 - A realização do serviço pela contratada será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelos seguintes responsáveis:

12.2 - Pela Secretaria Municipal de Saúde – Aécio de Fátima Pinho.

12.3 - Pela Secretaria Municipal de Educação – Marleide de Souza Almeida.

12.4 - Pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Juscelino Barbosa Neto.

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES

13.1 - A prestação do serviço se dará através de contrato, devidamente confeccionado pelo setor competente.

14 - DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

14.1 - Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

15 - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 14.133/21.

Rio Pardo de Minas/MG, 16 de maio de 2024.

MARIA VILMA DE SÁ ROMUALDO
Secretária Municipal de Governo e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/202X

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2024, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de xxxxxxxxx, situado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 313/2024, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/xxxx, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, homologada em xx/xx/2024, e publicada na **Imprensa Oficial do Município** em xx/xx/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico.

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ sob nº xxxxxxxxxx Endereço: xxxxxxxxxxxxxx Telefone: xxxxxxx
E-mail: xxxxxxxxxxxxxx Banco/agência/conta/operação: xxxxxxxx

Representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF, xxxxxxxx, já qualificado no Processo.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos itens especificados na tabela abaixo, em consonância com o Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024, quais sejam:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL					

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 284/2023.

2.1.1. Os serviços/produtos deverão ser iniciados no prazo máximo de xxxxxxxxx dias, após a emissão da Ordem de Serviços.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, esse Município não está obrigado a firmar as contratações, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Para consecução do(s) objeto(s) registrado(s) nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, de acordo com a demanda das Secretarias requisitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

3.1.1. As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias que serão indicadas oportunamente na formalização das contratações.

4. PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. ~~O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam~~ Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam em documento específico, em anexo a essa Ata, sendo que estão relacionados no item 1.

4.2. O pagamento dos serviços/produtos será efetuado na forma prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital de convocação deste processo licitatório. a sistema bancário.

4.3. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda, sendo que o destaque da retenção deve constar na nota fiscal.

4.3.1. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte integrante do Processo Licitatório e deste contrato.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando a empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando a empresa vencedora não assinar a ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando a empresa vencedora não cumprir as Ordens de Serviços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando a empresa vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando a empresa vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “f)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço da empresa vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7. PENALIDADES

7.1. As penalidades a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas estão previstas no item 23.1 do edital de convocação, respeitados os dispositivos dos Arts. 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica a Secretaria Municipal de Governo e Administração, por meio de sua Secretária Sra. Maria Vilma de Sá Romualdo, responsável pelo recebimento dos serviços/produtos, sendo que a fiscalização dos serviços será efetuada pelos Fiscais Sr. Aécio de Fátima Pinho, da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Juscelino Barbosa Neto da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Sra. Marleide de Souza Almeida, da Secretaria Municipal de Educação, estes que também serão os fiscais da Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024**

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2024

**CONTRATO CUJO OBJETO É A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO PARDO
DE MINAS/MG E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de **serviços e/ou aquisição**, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor xxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, Município de xxxxxxxx/xx, CEP: xxxxxxxx, Telefone: (xx)xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxx, representada nesse ato, por seu Representante Legal, Sr. xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxx.xx.xxx-xx, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 (inclusive nos casos omissos) e posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A contratada, na condição de detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2024**, resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024** para **REGISTRO DE PREÇOS**, obriga-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE PADARIA EM ATENDIMENTO DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, na forma e condições prevista no anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTITATIVOS ESTIMADO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A Contratada receberá o valor unitário pela execução/entrega do objeto do presente contrato conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL					

2.2. O pagamento será efetuado na forma prevista no anexo I - Termo de Referência.

2.3. O Contratante deverá apresentar o relatório assinado por profissional responsável da Secretaria Municipal de Governo e Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

2.4. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter o nome da Secretaria, o número do Edital e número da Nota de Empenho, a fim de se acelerar os trâmites de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para liquidação e pagamento.

2.5. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda, sendo que o destaque da retenção deve constar na nota fiscal. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

3.1.1. Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice INPC, IPCA, ou IGP-M, sendo que a definição será pelo índice mais vantajoso para o Município, no momento da renovação.

3.2. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2024, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. A Gestão do Contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Governo e Administração.

6.1.1. A fiscalização do Contrato será realizada pelos Servidores designados, Sr. Aécio de Fátima Pinho, da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sr. Juscelino Barbosa Neto da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Sra. Marleide de Souza Almeida, da Secretaria Municipal de Educação

6.1.2. Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.2. Quando do recebimento dos serviços, se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a empresa vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no edital de convocação e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto deste contrato;

7.1.2. Determinar as providências necessárias, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização, quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas no anexo I – Termo de referência, no edital, neste contrato, bem como nos termos da sua proposta;

8.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para ~~a execução~~ execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.1.5. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

8.1.6. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

8.1.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

8.1.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com as condições constantes no anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

10.1.1. Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

10.1.2. Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

10.1.3. Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

11.2. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), sobre o valor da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

11.3. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, sobre o valor não adimplido do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

11.4. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, sobre o valor atualizado do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).

11.5. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, sobre o valor não adimplido do Contrato, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).

11.6. Quando não corrigir deficiência quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

11.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.8. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

11.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato que, lida e achada conforme, vai assinada.

xxxxx, xx de xxxxxxxxx de 2024.

P/ Contratante:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato

Secretária Municipal de Governo e Administração

P/ Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF

Testemunhas:

- 1.
- 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não havendo vedações legais a participação no processo/pregão eletrônico nº _____/___-2024, conforme rege o inc. IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021. Estou ciente de que a falsidade dos dados por mim declarados pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal.

_____,de____de 2024. Cidade/UF

ASSINATURA DO DECLARANTE